

Edital – Convocação para Sessão de Alocação para Docente EXCEDENTE – Ensino Fundamental – Anos Finais e/ou Ensino Médio do Programa Ensino Integral

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino CONVOCA, nos termos do Decreto nº 66.799/2022, da Resolução SEDUC nº 146/2025, da Resolução SEDUC nº 163/2025 e das Portarias DIPES nºs 15, 16, 17 e 19/2025, os docentes efetivos, nomeados e não efetivos (P, N e F) enquadrados na condição de excedentes no âmbito da unidade de atuação no Programa em que se encontram vinculados, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares, observada a classificação do docente e sua formação.

1. Do local da sessão de alocação para docentes excedentes:

Todas as Sessões de Alocação para Transferência ocorrerão, **PRESENCIALMENTE, E O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER COM 30 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA**, no seguinte local: **Unidade Regional de Ensino de Votorantim, situada à Rua Sete de Setembro, nº311 – Parque Bela Vista – Votorantim/SP.**

2. Do cronograma.

Data: 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 9 horas.

3. Das disposições para atendimento aos docentes declarados excedentes:

3.1. Na sessão de Alocação para atendimento aos docentes declarados excedentes nas Unidades inseridas Programa Ensino Integral, o candidato deverá apresentar:

I – Declaração de Excedente (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;

II – RG e CPF;

III – Diplomas e Históricos escolares que comprovem a habilitação e autorização das disciplinas objetos da docência.

3.2. O atendimento ao docente excedente será realizado em nível

de Diretoria de Ensino, de acordo com a legislação supracitada.

3.3. O docente deverá apresentar a declaração de excedente (documento físico/impresso), na sessão alocação para atendimento ao docente excedente.

3.4. O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer à sessão de alocação perderá a condição de excedente.

3.5. Ao docente que, por quaisquer motivos, declinar de vaga, no momento da alocação, perderá a condição de excedente.

4. Da designação:

Previamente à designação no programa, o integrante do QM deverá apresentar os seguintes documentos:

I declaração nos termos do artigo 2º do Decreto nº 57.970/2012;

II declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei nº 10.261/1968 e Decreto nº 68.829/2024;

III anuênciia do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para função docente ou da equipe gestora, quando pretendidas e unidade pertencente a URE diversa de sua classificação;

IV declaração de horários para fins de acumulação remunerada.

Votorantim, 12 de Dezembro de 2025.

Tereza Leonor A. B. G. Milano

Coordenadora Dirigente Regional de Ensino